

Resolução SEHAB nº 53, de 25 de julho de 2022

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Informar o nome dos munícipes que não atenderam à convocação da Resolução SEHAB nº 035/2022 e, portanto, de acordo com a Lei Municipal nº 11.866/2019, foram convocados para atendimento social através do envio de correspondência, com “aviso de recebimento” (AR), conforme anexo 1 que acompanha esta Resolução.

§ 1º Os endereços para o envio da correspondência (com AR) são aqueles informados durante o atendimento social realizado em virtude da convocação do Edital Sehab 01/2022, de 15/02/2022.

§ 2º Os interessados que não comparecerem no dia/horário indicados na convocação e nesta resolução estarão EXCLUÍDOS do processo de tentativa de atendimento com Lotes Sociais.

Art. 2º Os interessados deverão comparecer ao atendimento social na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), no dia/horário, **impreterivelmente**, indicados no anexo esta Resolução, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento com Lotes Sociais.

Art. 3º A lista de todos os documentos que deverão ser apresentados no dia do atendimento social, está informada no anexo dessa Resolução, sendo a mesma lista de documentos enviada por AR.

Parágrafo Único Não será possível a apresentação dos documentos exigidos em data diferente àquela informada no anexo.

Art. 4º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento nos Lotes Sociais serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 25 de julho de 2022.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA